

POLÍTICA DE CONTROLE DO USO DE ÁLCOOL & DROGAS

O **GRUPO BRAVANTE** considera que o uso indevido de álcool e drogas elevam os riscos de acidentes de trabalho, reduz a capacidade produtiva, compromete a saúde e as relações interpessoais entre os seus funcionários.

Com objetivo de evitar esses possíveis danos, e aumentar a segurança, as empresas citadas elaboraram alguns procedimentos.

Assim, estabelece os seguintes Princípios:

1.

É proibido o porte, uso ou distribuição de álcool e/ou drogas ou quaisquer substâncias de propriedades alucinógenas, dentro das dependências da empresa ou em embarcações (próprias ou contratadas). Substâncias comprovadamente prescritas por médicos, que não altere a capacidade de julgamento do funcionário, serão permitidas, desde que previamente comunicado, por escrito, à gerencia local e ao Serviço de Saúde Ocupacional.

2.


As empresas, tomando por base os pressupostos da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) do Governo Federal, apoia a prevenção e tratamento de seus empregados dependentes químicos, marítimos ou não, conforme descrito no **Programa Anti Drogas para Prevenção Acidentes de Trabalho Pessoais, Patrimoniais e Ambientais**, com as seguintes diretrizes: realização de campanhas internas para informação e divulgação aos funcionários, identificação dos casos, orientação individualizada, encaminhamento e acompanhamento para tratamento nas Instituições Públicas Nacionais ou Organizações não Governamentais (ONG's) de Assistência aos Dependentes Químicos.

3.

A recusa do funcionário ao tratamento ou seu negligenciamento, isentará as empresas de mantê-lo em atividade laborativa, podendo ocasionar seu desligamento.

4.

A Empresa garante autoridade aos Comandantes das embarcações para aplicação integral desta Política.


MARCELINO NASCIMENTO
CEO

Se@pack: COR-POL-GES-0002/04
Gestor: POLCOR-001 | REV.: 04
Data: 21/06/2021
Nº da Página: 1/1